

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO
E TODA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA

A ASSEMBLÉIA GERAL,

TENDO VISTO o Relatório Anual do Conselho Permanente à Assembléia Geral;

REAFIRMANDO o conteúdo das resoluções AG/RES. 1712 (XXX-O/00), “Elaboração de um projeto de Convenção Interamericana contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”; AG/RES. 1774 (XXXI-O/01), AG/RES. 1905 (XXXII-O/02), AG/RES. 1930 (XXXIII-O/03) e AG/RES. 2038 (XXXIV-O/04), “Prevenção do racismo e de toda forma de discriminação e intolerância e consideração da elaboração de um projeto de convenção interamericana”; AG/RES. 2126 (XXXV-O/05) e AG/RES. 2168 (XXXVI-O/06), “Luta contra o racismo e toda forma de discriminação e intolerância e consideração do Projeto de Convenção Interamericana Contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”; AG/RES. 2276 (XXXVII-O/07), “Projeto de Convenção Interamericana Contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”; AG/RES. 2367 (XXXVIII-O/08), “Projeto de Convenção Interamericana Contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”; e AG/RES. 2501 (XXXIX-O/09), “Projeto de Convenção Interamericana Contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”;

REAFIRMANDO o compromisso determinado da Organização dos Estados Americanos com a erradicação do racismo e de todas as formas de discriminação e intolerância, e a convicção de que tais atitudes discriminatórias representam a negação dos valores universais como os direitos inalienáveis e invioláveis da pessoa humana e dos propósitos, princípios e garantias previstos na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, na Declaração Universal dos Direitos

Humanos, na Carta Democrática Interamericana e na Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial [AG/RES.2126 (XXXV-O/05)], e a Declaração Universal sobre o Genoma Humano e os Direitos Humanos;

REAFIRMANDO TAMBÉM os princípios de igualdade e não-discriminação e reconhecendo que a diversidade humana é um elemento valioso para o progresso e o bem-estar da humanidade em geral;

OBSERVANDO com preocupação que até hoje inúmeros seres humanos do nosso Hemisfério continuam sendo vítimas de manifestações tradicionais e contemporâneas de racismo, discriminação e intolerância;

TENDO VISTO o documento CAJP/GT/RDI-57/07 rev. 13, “Documento Consolidado: Projeto de Convenção Interamericana contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância”; e

TOMANDO NOTA do progresso alcançado e das diferentes posições apresentadas pelos Estados membros no âmbito do Grupo de Trabalho Encarregado de Elaborar um Projeto de Convenção Interamericana contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância,

RESOLVE:

1. Reafirmar a vontade e o firme compromisso dos Estados membros de continuar realizando esforços para concluir as negociações sobre o Projeto de Convenção Interamericana contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância.^{1/}

2. Encarregar o Grupo de Trabalho de continuar as negociações, levando em conta o progresso refletido no “Documento consolidado: Projeto de Convenção Interamericana Contra o Racismo e Toda Forma de Discriminação e Intolerância” (CAJP/GT/RDI-57/07 rev. 13).

3. Tomar nota das propostas feitas pelos Estados membros sobre esse assunto.

1. As Delegações de Antígua e Barbuda e do Canadá enviarão nota de rodapé sobre este parágrafo.

4. Solicitar ao Grupo de Trabalho que, na aprovação do Plano de Trabalho, considere os planejamentos metodológicos que contribuam para o processo de negociação.

5. Solicitar ao Grupo de Trabalho que continue a promover as contribuições dos Estados membros, dos órgãos, organismos e entidades da Organização dos Estados Americanos (OEA), bem como das Nações Unidas, e das organizações regionais, e instar todos eles a que mantenham o envio de contribuições por escrito para a consideração do Grupo de Trabalho e que, em conformidade com as Diretrizes para a Participação das Organizações da Sociedade Civil nas Atividades da OEA, constantes da resolução do Conselho Permanente CP/RES. 759 (1217/99), o Grupo de Trabalho continue a receber as contribuições de grupos em situação de vulnerabilidade, bem como das organizações da sociedade civil interessadas.

6. Reiterar os mandatos atribuídos ao Centro de Estudos da Justiça das Américas (CEJA) e à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) nos parágrafos 5, 7 e 8 da resolução AG/RES. 2168 (XXXVI-O/06).

7. Solicitar à Secretaria-Geral que, por intermédio da Secretaria Executiva da CIDH e do Departamento de Direito Internacional da Secretaria de Assuntos Jurídicos, continue a prestar apoio às atividades do Grupo de Trabalho.

8. Solicitar ao Conselho Permanente que informe o Quadragésimo Primeiro Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral sobre a implementação das atividades dispostas nesta resolução, cuja execução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros alocados no orçamento-programa da Organização e de outros recursos.